



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ
Autorização de Fornecimento

AF 002071/2024 - Emissão: 30/04/2024

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	PEDRO ALEXANDRE SANTOS FRANCO 392161700114 (3383233)		20.724.469/0001-80
Endereço:	RUA RUA FRANCISCO GONÇALVES, 112 - RESIDENCIAL PARQUE DOS SINOS, CEP: 12328511, JACAREÍ - SP		
e-Mail:	distribuidora_francobr@hotmail.com	Contatos:	(12) 99239-9105 (12) 99239-9105
Conta Bancária:	104 - Caixa Econômica Federal	Agência:	3496-0 C/C: 003003288-4

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Finanças (0229)
Centro Consumo:	Secretaria de Finanças (001)
Solic.de Compra:	002317/2024

Processo de compra

Número:	000490/2024	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000399/2024
Data:	25/04/2024	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	CRISTIANEOLIVEI		

Aquisição de garrafa térmica de pressão inox 2,5 lts. Houve o aumento no quadro de funcionários da Diretoria de Finanças – Contabilidade e não há garrafas disponíveis na copa para suportar esse aumento de servidores.

Aos Cuidados da Adriana Preto - Contabilidade

Desembolso: 25 DFS

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	ALMOXARIFADO CENTRAL (221)		
Prazo para entrega da mercadoria:	010 Dias	Condições de pagamento:	25 dfs
Local para entrega da mercadoria:	ALMOXAFADO CENTRAL Av.Major Acácio Ferreira, 810 – Jd. Paraíba - CEP 12.327-530 das 08:00 às 16:30		

Empenho(s)

04757/2024 - Ordinário	Data: 30/04/2024	UO: 0206 - SECRETARIA DE FINANÇAS UE: 020601 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS 00348 020601 04.122.0007.2030 01 110.0000 3.3.90.30.21	Valor utilizado: 178,00
------------------------	------------------	--	-------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.007.006.00008593 GARRAFA TÉRMICA <u>MARCA:</u> Chacal <u>DESCRIÇÃO COMPLETA:</u> <u>ESPECIFICAÇÃO:</u> Garrafa térmica de pressão inox, 2,5 lts	1,0000	UN	178,0000	178,00

TOTAL: 178,00

(cento e setenta e oito reais)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
- 5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A



AF 002071/2024 - Emissão: 30/04/2024

1ª Via - Comprador

INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.